

Zimbra**eguimaraes@tjgo.jus.br**

1

Re: Pedido de esclarecimento PE nº 01/2016-Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.**De :** Elma Guimaraes <eguimaraes@tjgo.jus.br>

Qua, 22 de Jun de 2016 18:07

Assunto : Re: Pedido de esclarecimento PE nº 01/2016-Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.**Para :** RIO VERDE - LICITAÇÕES
<licitacoes@brasilcard.com>

Segue a resposta ao questionamento feito.

DO QUESTIONAMENTO:

Com fundamentos nos fatos acima, pede esclarecimentos para o seguinte:

Será admitido taxa de administração de valor 0,00 %? Sim () ou Não ()Será admitido taxa negativa/desconto? Sim () ou Não ()

Att,

Elma Guimarães

Pregoeira

Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do TJGO

(62)3236-2404

De: "RIO VERDE - LICITAÇÕES" <licitacoes@brasilcard.com>**Para:** "Elma Guimaraes" <eguimaraes@tjgo.jus.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 22 de junho de 2016 17:57:01**Assunto:** Re: Pedido de esclarecimento PE nº 01/2016-Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Boa tarde,

Não veio anexo.

Grata,

Atenciosamente,

Francielle Rezende.

De: "Elma Guimaraes" <eguimaraes@tjgo.jus.br>
Para: "RIO VERDE - LICITAÇÕES" <licitacoes@brasilcard.com>
Enviadas: Quarta-feira, 22 de junho de 2016 17:40:45
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento PE nº 01/2016-Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Boa tarde,

Segue o esclarecimento solicitado.

Att,

Elma Guimarães

Pregoeira

Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do TJGO
(62)3236-2404

De: "RIO VERDE - LICITAÇÕES" <licitacoes@brasilcard.com>
Para: eguimaraes@tjgo.jus.br
Enviadas: Quarta-feira, 22 de junho de 2016 15:49:59
Assunto: Pedido de esclarecimento PE nº 01/2016-Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Ilmo(a) Sr(a). Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça de Goiás.

Pregão Eletrônico nº 051/2016

A BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Almiro de Moraes, 116, Centro, CEP: 75.901-150, Rio Verde-GO, com intuito de participar do prego eletrônico nº.051/2016 vêm por meio deste, expor os fatos e fazer pedido de esclarecimento:

DOS FATOS PARA ESCLARECIMENTOS:

DO OBJETO DO EDITAL:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas, originais ou similares de 1ª linha, com prazo de garantia de fábrica, implantação e operação do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado via internet, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota, composta de 426 (quatrocentos e vinte e seis) veículos automotivos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

48.A proposta atualizada deverá conter:

c) valor da taxa de administração, em percentual que não poderá exceder em

4%(quatro por cento), a qual incidirá sobre o valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e pneus;

DO QUESTIONAMENTO:

Com fundamentos nos fatos acima, pede esclarecimentos para o seguinte:

Será admitido taxa de administração de valor 0,00 %? Sim (x) ou Não ()

Será admitido taxa negativa/desconto? Sim (x) ou Não ()

Limitando ao exposto, aproveito a oportunidade para renovar lhe expressões de minha estima e apreço.

Rio Verde/GO, 22 de junho de 2016.

Brasilcard Administradora de Cartões Ltda
CNPJ 03.817.702/0001-50
Francielle Rezende Amaral
CPF: 021.577.591-07

Zimbra

eguimaraes@tjgo.jus.br

Pedido de esclarecimento PE nº 01/2016-Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.**De :** RIO VERDE - LICITAÇÕES
<licitacoes@brasilcard.com>

Qua, 22 de Jun de 2016 15:49

Assunto : Pedido de esclarecimento PE nº 01/2016-
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.**Para :** eguimaraes@tjgo.jus.br

Ilmo(a) Sr(a). Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça de Goiás.

Pregão Eletrônico nº 051/2016

A BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Almiro de Moraes, 116, Centro, CEP: 75.901-150, Rio Verde-GO, com intuito de participar do prego eletrônico nº.051/2016 vêm por meio deste, expor os fatos e fazer pedido de esclarecimento:

DOS FATOS PARA ESCLARECIMENTOS:**DO OBJETO DO EDITAL:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas, originais ou similares de 1ª linha, com prazo de garantia de fábrica, implantação e operação do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado via internet, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota, composta de 426 (quatrocentos e vinte e seis) veículos automotivos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

48.A proposta atualizada deverá conter:

c) valor da taxa de administração, em percentual que não poderá exceder em 4%(quatro por cento), a qual incidirá sobre o valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e pneus;

DO QUESTIONAMENTO:

Com fundamentos nos fatos acima, pede esclarecimentos para o seguinte:

Será admitido taxa de administração de valor 0,00 %? Sim () ou Não ()

Será admitido taxa negativa/desconto? Sim () ou Não ()

Limitando ao exposto, aproveito a oportunidade para renovar lhe expressões de minha estima e apreço.

Rio Verde/GO, 22 de junho de 2016.

Brasilcard Administradora de Cartões Ltda
CNPJ 03.817.702/0001-50
Francielle Rezende Amaral
CPF: 021.577.591-07

Zimbra

eguimaraes@tjgo.jus.br

Re: Solicitação de Esclarecimentos - TJ/GO - Pregão Eletrônico nº 051/2016 - Manutenção

②

De : Elma Guimaraes <eguimaraes@tjgo.jus.br>

Qua, 22 de Jun de 2016 17:53

Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimentos - TJ/GO - Pregão Eletrônico nº 051/2016 - Manutenção

📎 1 anexo

Para : bruna aparecida
<bruna.aparecida@embratec.com.br>

Boa tarde,

Seguem as respostas conforme solicitado.

1) O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás já utiliza o serviço de gerenciamento de manutenção de frota? Em caso positivo, poderiam esclarecer qual o atual fornecedor e a taxa administrativa cobrada?

Sim, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás já utiliza o serviço de gerenciamento de manutenção de frota, conforme disposto no Edital nº 15/2011, que objetivava a contratação de serviços de gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos deste Poder, tendo sagrada como vencedora da licitação empresa com o mesmo CNPJ dessa que ora solicita esclarecimentos, com prestação de serviços até a presente data.

2) O preço apresentado poderá conter quantas casas decimais após a vírgula?

Apenas 2 (duas) casas decimais.

3) Em relação à possibilidade de utilização de taxa zero e negativa (desconto), o edital nada menciona. Gostaríamos de esclarecer se será permitido a concessão de taxa zero e negativa (desconto).

Questionamento respondido à empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA disponibilizado na página da licitação acessível através do link: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/tribunal/tribunal-portaldatransparencia/tribunal-portaldatransparencia-licitacao>

4) Em relação ao item 65, do edital verificamos que a licitante

vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, improrrogáveis, sob pena de decair o direito de fornecimento. Todavia, tendo em vista que esta empresa desenvolve suas atividades no Rio Grande do Sul, entendemos que, caso sejamos a empresa vencedora do procedimento licitatório haverá a possibilidade de firmarmos o contrato, por meio do envio dos documentos via correspondência eletrônica (e-mail), bem como das vias originais pelo serviço dos Correios. Nosso entendimento está correto?

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás segue as disposições do art. 64 e parágrafos § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 e, assim, os licitantes terão que se sujeitar ao prazo estipulado pelo contratante para assinatura do contrato, independente do local da sede da empresa.

5) Em relação ao item 4.6, do Anexo I, Termo de Referência, do edital informamos que o produto que as empresas de gerenciamento oferecem é um sistema WEB de controle de manutenção preventiva e corretiva que otimiza a comunicação entre o cliente e as oficinas. Todo processo de orçamento, cotação, negociação e aprovação das Ordens de Serviço é realizado eletronicamente, em tempo real, pelo gestor indicado pela contratante. Com relação aos prazos de execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, serão fornecidos variavelmente de acordo com o serviço e os critérios de cada estabelecimento. Ressaltamos que os prazos de execução dos serviços são estipulados na abertura da Ordem de Serviço que deverá ser aprovada, previamente, pelo gestor da frota, tendo em vista tratar-se de um sistema de autogestão. Assim caberá ao próprio gestor da frota verificar, no momento da aprovação de cada ordem, se os prazos de execução dos serviços estão de acordo com os prazos requeridos no edital e, caso não estejam, deverá solicitar alteração da Ordem de Serviço ao estabelecimento credenciado. Entendemos que assim estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?

A Contratada deve indicar a rede credenciada para a Contratante que atenda aos requisitos do Termo de Referência. Neste caso, a Contratada deve indicar o estabelecimento que execute os serviços nos prazos estipulados, os quais está discriminados conforme a necessidade deste Poder.

6) Em relação ao item 4.16, "a" e "b", e 4.17, do Anexo I, Termo de Referência, do edital informamos que o produto que as empresas de gerenciamento oferecem é um sistema WEB de controle de manutenção preventiva e corretiva que

otimiza a comunicação entre o cliente e as oficinas. Todo processo de orçamento, cotação, negociação e aprovação das Ordens de Serviço é realizado eletronicamente, em tempo real, pelo gestor indicado pela contratante. Com relação aos produtos oferecidos pelas oficinas credenciadas, bem como seus respectivos prazos de garantia, serão fornecidos variavelmente de acordo com o serviço e os critérios de cada estabelecimento. Ressaltamos que os prazos de garantia de peças/serviços são estipulados na abertura da Ordem de Serviço que deverá ser aprovada, previamente, pelo gestor da frota, tendo em vista tratar-se de um sistema de autogestão. Assim caberá ao próprio gestor da frota verificar, no momento da aprovação de cada ordem, se os prazos de garantia estipulados na Ordem de Serviço estão de acordo com os prazos requeridos no edital e, caso não estejam, deverá solicitar alteração da Ordem de Serviço ao estabelecimento credenciado. Entendemos que assim estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?

A Contratada deve indicar a rede credenciada para a Contratante que atenda aos requisitos do Termo de Referência. Neste caso, a Contratada deverá indicar o estabelecimento que atenda aos requisitos de garantia mínima especificados.

7) Acerca dos itens 4.21.1, do Anexo I, Termo de Referência, do edital, salientamos que as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, deverão ser reparados/ corrigidos/ removidos/ substituídos / desfeitos ou refeitos, prioritariamente e exclusivamente à custa e risco do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO utilizado pela contratante e escolhido pelo gestor da frota. Isso porque, a contratada, por ser empresa de gerenciamento de manutenção da frota, apenas oferece um sistema WEB de controle de manutenções que possibilita a utilização da rede credenciada pelo cliente. Não há como a contratada proceder a reparação do serviço executado, uma vez que não é ela a fornecedora direta do serviço. Assim, ao disponibilizar ao contratante uma vasta rede credenciada, podendo o gestor da frota optar pelos estabelecimentos que melhor atenderem suas necessidades, entendemos que estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?

No Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação e, posteriormente no contrato a ser assinado, resta claro que o contrato a ser celebrado com o Poder Judiciário goiano será com a empresa licitante vencedora, não com a rede credenciada. Assim, a contratada deve cumprir as disposições contidas nos citados documentos.

8) Acerca dos itens 4.21.2 e 4.21.3, do Anexo I, Termo de Referência, do edital, esclarecemos que a responsabilidade pela guarda dos veículos (pertences, acessórios e objetos neles contidos), bem como por todo e qualquer dano causado pela oficina, seus empregados, representantes ou prepostos, deve ser imputado, exclusivamente, ao estabelecimento credenciado escolhido pelo gestor da frota para execução do serviço, uma vez que não existe hierarquia entre a contratada e os estabelecimentos credenciados, razão pela qual não há que se falar em ressarcimento pela contratada de eventuais prejuízos ocasionados por empregados ou prepostos de terceiros (estabelecimentos credenciados). Entendemos que dessa forma estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?

No Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação e, posteriormente no contrato a ser assinado, resta claro que o contrato a ser celebrado com o Poder Judiciário goiano será com a empresa licitante vencedora, não com a rede credenciada. Assim, a contratada deve cumprir as disposições contidas nos citados documentos.

Att,

Elma Guimarães

Pregoeira

Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do TJGO

(62)3236-2404

De: "Bruna Aparecida de Souza" <bruna.aparecida@embratec.com.br>

Para: eguimaraes@tjgo.jus.br

Cc: "Licitacoes Embratec" <licitacoes@embratec.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de junho de 2016 18:34:24

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - TJ/GO - Pregão Eletrônico nº 051/2016 - Manutenção

À

**SRA. PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO CERTAME DO TJ/GO,
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2016, MANUTENÇÃO DE FROTA.**

Prezados, boa tarde!

A Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S/A., CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimento ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

-) O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás já utiliza o serviço de gerenciamento de manutenção de frota? Em caso positivo, poderiam esclarecer qual o atual fornecedor e a taxa administrativa cobrada?

-) O preço apresentado poderá conter quantas casas decimais após a vírgula?

-) Em relação à possibilidade de utilização de taxa zero e negativa (desconto), o edital nada menciona. Gostaríamos de esclarecer se será permitido a concessão de taxa zero e negativa (desconto).

-) Em relação ao item 65, do edital verificamos que a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, improrrogáveis, sob pena de decair o direito de fornecimento. Todavia, tendo em vista que esta empresa desenvolve suas atividades no Rio Grande do Sul, entendemos que, caso sejamos a empresa vencedora do procedimento licitatório haverá a possibilidade de firmarmos o contrato, por meio do envio dos documentos via correspondência eletrônica (e-mail), bem como das vias originais pelo serviço dos Correios. Nosso entendimento está correto?

- 5) Em relação ao item 4.6, do Anexo I, Termo de Referência, do edital informamos que o produto que as empresas de gerenciamento oferecem é um sistema WEB de controle de manutenção preventiva e corretiva que otimiza a comunicação entre o cliente e as oficinas. Todo processo de orçamento, cotação, negociação e aprovação das Ordens de Serviço é realizado eletronicamente, em tempo real, pelo gestor indicado pela contratante. Com relação aos prazos de execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, serão fornecidos variavelmente de acordo com o serviço e os critérios de cada estabelecimento. Ressaltamos que os prazos de execução dos serviços são estipulados na abertura da Ordem de Serviço que deverá ser aprovada, previamente, pelo gestor da frota, tendo em vista tratar-se de um sistema de autogestão. Assim caberá ao próprio gestor da frota verificar, no momento da aprovação de cada ordem, se os prazos de execução dos serviços estão de acordo com os prazos requeridos no edital e, caso não estejam, deverá solicitar alteração da Ordem de Serviço ao estabelecimento credenciado. Entendemos que assim estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?

- 6) Em relação ao item 4.16, "a" e "b", e 4.17, do Anexo I, Termo de Referência, do edital informamos que o produto que as empresas de gerenciamento oferecem é um sistema WEB de controle de manutenção preventiva e corretiva que otimiza a comunicação entre o cliente e as oficinas. Todo processo de orçamento, cotação, negociação e aprovação das Ordens de Serviço é realizado eletronicamente, em tempo real, pelo gestor indicado pela contratante. Com relação aos produtos oferecidos pelas oficinas credenciadas, bem como seus respectivos prazos de garantia, serão fornecidos variavelmente de acordo com o serviço e os critérios de cada estabelecimento. Ressaltamos que os prazos de garantia de peças/serviços são estipulados na abertura da Ordem de Serviço que deverá ser aprovada, previamente, pelo gestor da frota, tendo em vista tratar-se de um sistema de autogestão. Assim caberá ao próprio gestor da frota verificar, no momento da aprovação de cada ordem, se os prazos de garantia estipulados na Ordem de Serviço estão de acordo com os prazos requeridos no edital e, caso não estejam, deverá solicitar alteração da Ordem de Serviço ao estabelecimento credenciado. Entendemos que assim estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?
-) Acerca dos itens 4.21.1, do Anexo I, Termo de Referência, do edital, salientamos que as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, deverão ser reparados/ corrigidos/ removidos/ substituídos / desfeitos ou refeitos, prioritariamente e exclusivamente à custa e risco do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO utilizado pela contratante e escolhido pelo gestor da frota. Isso porque, a contratada, por ser empresa de gerenciamento de manutenção da frota, apenas oferece um sistema WEB de controle de manutenções que possibilita a utilização da rede credenciada pelo cliente. Não há como a contratada proceder a reparação do serviço executado, uma vez que não é ela a fornecedora direta do serviço. Assim, ao disponibilizar ao contratante uma vasta rede credenciada, podendo o gestor da frota optar pelos estabelecimentos que melhor atenderem suas necessidades, entendemos que estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?
- 8) Acerca dos itens 4.21.2 e 4.21.3, do Anexo I, Termo de Referência, do edital, esclarecemos que a responsabilidade pela guarda dos veículos (pertences, acessórios e objetos neles contidos), bem como por todo e qualquer dano causado pela oficina, seus empregados, representantes ou prepostos, deve ser imputado, exclusivamente, ao estabelecimento credenciado escolhido pelo gestor da frota para execução do serviço, uma vez que não existe hierarquia entre a contratada e os estabelecimentos credenciados, razão pela qual não há que se falar em ressarcimento pela contratada de eventuais prejuízos ocasionados por empregados ou prepostos de terceiros (estabelecimentos credenciados). Entendemos que dessa forma estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?

Certa de sua compreensão e no aguardo de sua breve resposta para que possamos viabilizar nossa participação neste certame!

Atenciosamente,

Bruna Aparecida de Souza

Analista - Mercado Público
Diretoria Comercial

Tel.: 55 51 3920-2200 – Ramal 8280



www.ticketlog.com.br

Nasce da aliança entre Ticket Car + Ecofrotas + Expers.

As informações desta mensagem eletrônica podem ser confidenciais ou privilegiadas, qualquer forma de utilização destas informações depende da autorização do emissor deste e-mail. Este recurso é utilizado somente para fins profissionais pertinentes a esta Companhia, eximindo o empregador de responsabilidades sobre o uso pessoal ou impróprio. O mesmo não necessariamente reflete a posição oficial da empresa. Se esta mensagem foi recebida por engano, o conteúdo deve ser apagado e o remetente avisado imediatamente através de resposta a este e-mail.

The information in this electronic message may be confidential or privileged, any form of use of this information depends on the authorization of the sender of this e-mail. This resource is used only for business pertaining to this Company, releasing the employer of responsibility for improper or personal use. This message doesn't necessarily reflect the official position of the company. If this message was received by mistake, the content should be deleted and the sender notified immediately by replying to this email.



image001.png

23 KB

Zimbra

eguimaraes@tjgo.jus.br

3

Re: Questionamentos PE 51/2016**De :** Elma Guimaraes <eguimaraes@tjgo.jus.br>

Qua, 22 de Jun de 2016 18:31

Assunto : Re: Questionamentos PE 51/2016**Para :** ALINE FINOTTI FIGUEIREDO
<aline.figueiredo@valecard.com.br>

Boa tarde,

Seguem as respostas conforme solicitado.

1) Será aceito taxa de administração zero (0,00%)?

Questionamento respondido à empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA disponibilizado na página da licitação acessível através do link: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/tribunal/tribunal-portaldatransparencia/tribunal-portaldatransparencia-licitacao>

2) Será aceito taxa de administração negativa, ou seja, inferior a zero?

Questionamento respondido à empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA disponibilizado na página da licitação acessível através do link: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/tribunal/tribunal-portaldatransparencia/tribunal-portaldatransparencia-licitacao>

3) De acordo com item "4.6 – Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos automotivos e motocicletas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando se em consideração o grau de avaria. Porém, os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e para a manutenção corretiva, não superior a 120 (cento e vinte) horas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor do contrato", informamos que, o sistema é de auto gestão e permite que o gestor acompanhe todo o processo e prazos pelo sistema. Dessa forma entendemos que é de responsabilidade do gestor o descrito no item acima, correto?

Referente a este item, é de responsabilidade da Contratada indicar estabelecimento credenciado que atenda os prazos previstos.

Porém, é de responsabilidade do Gestor do Contrato o início da contagem desses prazos, considerando que o item 4.6 do Termo de Referência estipula que o prazo somente terá início a partir da aprovação do orçamento, por parte do Gestor do Contrato.

,

4) Entendemos que é de responsabilidade do motorista junto a oficina acompanhar o descrito no item "4.16 – As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão: - proceder a entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos automotivos e motocicletas, bem como os certificados de garantia e relação das peças utilizadas com marca e modelo." Estamos corretos?

A responsabilidade é do gestor do contrato ou servidor por ele designado.

Att,
Elma Guimarães
Pregoeira
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do TJGO
(62)3236-2404

Elma Guimarães
Pregoeira
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do TJGO
(62)3236-2404

De: "ALINE FINOTTI FIGUEIREDO" <aline.figueiredo@valecard.com.br>
Para: eguimaraes@tjgo.jus.br
Enviadas: Segunda-feira, 20 de junho de 2016 18:03:38
Assunto: Questionamentos PE 51/2016

Boa Tarde!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referente Pregão Eletrônico 51/2016:

- 1 - Será aceito taxa de administração zero (0,00%)?
- 2 - Será aceito taxa de administração negativa, ou seja, inferior a zero?
- 3 - De acordo com item "4.6 – Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos automotivos e motocicletas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando se em consideração o grau de avaria. Porém, os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e para a manutenção corretiva, não superior a 120 (cento e vinte) horas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor do contrato", informamos que, o sistema é de auto gestão e permite que o gestor acompanhe todo o processo e prazos pelo sistema. Dessa forma entendemos que é de responsabilidade do gestor o descrito no item acima, correto?

4 - Entendemos que é de responsabilidade do motorista junto a oficina acompanhar o descrito no item "4.16 – As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão: - proceder a entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos automotivos e motocicletas, bem como os certificados de garantia e relação das peças utilizadas com marca e modelo." Estamos corretos?

Att.

Aline Finotti Figueiredo
Analista de Mercado Público
(34)3239-0520

